



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 /2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
<b>PROTOCOLO Nº</b>	
<u>23723/2019</u>	
Recebido em:	<u>16/05/19</u>
Horário:	<u>10:00</u> horas
Rúbrica:	<u>[assinatura]</u>

**REJEITA E MANTÉM TEXTOS DO VETO PARCIAL Nº 1, QUE VETA PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 83/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INCREMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.**

Publicado no âmbito da  
 Câmara Municipal  
 Em 17/05/2019

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinada, nos termos art. 74 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o presidente promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica rejeitado o Veto aos textos do inciso V do § 4º do art. 5º e do § 5º do art. 5º do Projeto de Lei nº 83/2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Nova Venécia-ES, por incremento de honorários advocatícios, em face de redações integrantes do Veto nº 1/2019.

**Art. 2º** Fica mantido o Veto ao texto do art. 7º do Projeto de Lei nº 83/2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Nova Venécia-ES, por incremento de honorários advocatícios, em face de redação integrante do Veto nº 1/2019.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



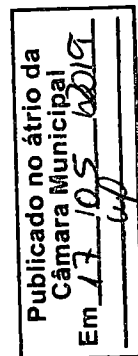
**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de maio de 2019;  
65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)**  
Presidente da CLJRF

**JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)**  
Membro

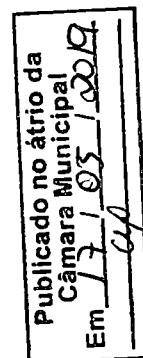




**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**JUSTIFICATIVA**



Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Decreto Legislativo versa sobre o Veto nº 1/2019, que veta parcialmente o Projeto de Lei nº 83/2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Nova Venécia-ES, por incremento de honorários advocatícios.

A proposição encontra-se em consonância com o art. 74 do Regimento Interno, devendo, portanto, acompanhar o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, de acordo com o voto proferido e manifesto, para fins de ser submetida à análise e deliberação do Plenário.

Os fundamentos que embasam a propositura de manutenção parcial do veto já se encontram descritos no parecer da relatora da CLJRF, podendo ser encontrados em seu texto, não havendo necessidade de nova reprodução.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de maio de 2019;  
65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)**  
Presidente da CLJRF

  
**JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)**  
Membro